



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00023.2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BARRA DE VIDEOCONFERÊNCIA ALL-IN-ONE E MICROFONE DE EXPANSÃO, INTEGRADA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV, por meio deste aviso, convoca os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste instrumento para a apresentação de orçamentos referentes ao objeto descrito no Termo de Referência anexo.

Os orçamentos deverão conter a devida precificação, observadas as especificações técnicas estabelecidas, bem como os dados identificativos da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, entre outros), devendo estar devidamente assinados pelo responsável legal. Para fins de habilitação, a proposta deverá ser acompanhada de todas as certidões exigidas no Termo de Referência.

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail compras@ituprev.sp.gov.br, até às 17h00min do dia **29 de maio de 2026**.

Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo Whatsapp (11) 99359-3694, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta do Contrato

1. INFORMAÇÕES

1.1. O valor total estimado desta dispensa é de **R\$ 36.294,05 (trinta e seis mil,**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

duzentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) para o período de 12 (doze) meses de contrato.

1.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico do ITUPREV e no PNCP, os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço até a data e o horário estabelecidos.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta DISPENSA as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência e que atendam a todas as exigências deste Edital.

2.2. A participação implica plena ciência e concordância com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como o cumprimento integral dos requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência.

3. PROCEDIMENTOS

3.1. Os interessados deverão encaminhar sua proposta até a data e o horário definidos neste aviso.

3.2. A proposta deverá ser apresentada com clareza, em uma única via, sem emendas ou rasuras, contendo obrigatoriamente o valor unitário, o valor global, a proposta para todos os itens (não será aceita proposta para apenas parte dos itens), bem como a identificação completa e o endereço da proponente.

3.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as exigências constantes neste instrumento.

4. DO CONTRATO

4.1. O contrato será assinado de forma digital, por meio de plataforma designada pela CONTRATANTE.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

4.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o presente Edital, o Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

Itu, 26 de maio de 2026.

José Júlio Júnior
Analista Administrativo – Requisitante

Teresa Cristina de Campos Pimenta e Marques Peixoto
Diretora Administrativa – Gestora Requisitante



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de unidade de sistema de videoconferência inteligente do tipo barra (all-in-one), com recursos avançados de áudio e vídeo de alta definição e inteligência artificial, com microfone sem fio adicional, destinado à sala de reuniões da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV, incluindo instalação presencial, treinamento dos usuários e suporte técnico.

1.2. A presente contratação deve observar a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e o Decreto nº 4.009, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.133/21 no âmbito da Administração direta e indireta do município da estância turística de Itu.

1.3. Esta aquisição se enquadra como bens e serviços comuns para fins do disposto no art. 6º inciso XIII da Lei 14.133/21.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Tabela descritiva dos produtos/serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIA
01	<p style="text-align: center;"><u>BARRA ALL-IN-ONE</u></p> <p style="text-align: center;"><u>*Referência: Yealink SmartVision 40</u></p> <p>Sistema de videoconferência inteligente barra all-in-one, conforme especificações deste Termo de Referência.</p>	1 UNIDADE
02	<p style="text-align: center;"><u>MICROFONE SEM FIO</u></p> <p style="text-align: center;"><u>*Referência: Yealink VCM36-W</u></p> <p>Microfone sem fio profissional desenvolvido para ambientes de videoconferência, ideal para salas de reunião de médio e grande porte.</p>	1 UNIDADE



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

03	<u>SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO</u>	-
	<i>Prestação de serviços técnicos especializados contemplando instalação (presencial), configuração completa da solução, realização de testes operacionais, treinamento dos usuários e suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Termo de Referência.</i>	

* Os modelos indicados servem apenas como referência, sendo admitidos equipamentos equivalentes, similares ou superiores, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

2.2. O equipamento fornecido deverá atender no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

2.2.1. Câmera

- 2.2.1.1. Sistema de câmera dupla ou tecnologia equivalente ou superior;
- 2.2.1.2. Resolução mínima de vídeo: 4K (Ultra HD);
- 2.2.1.3. Campo de visão mínimo 120°;
- 2.2.1.4. Zoom digital mínimo 6x;
- 2.2.1.5. Possuir predefinições de câmeras configuráveis.

2.2.2. Sistema de Áudio Integrado a Barra

- 2.2.2.1. Mínimo 8 (oito) microfones integrados na barra;
- 2.2.2.2. Alcance mínimo de captação de voz de 6 metros;
- 2.2.2.3. Suporte para microfones de expansão;
- 2.2.2.4. Tecnologia de cancelamento de ruído, cancelamento de eco, tecnologia full duplex;
- 2.2.2.5. Alto-falantes estéreo integrados;
- 2.2.2.6. Qualidade de áudio adequada para reuniões corporativas

2.2.3. Recursos de Inteligência Artificial



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

- 2.2.3.1. Enquadramento automático dos participantes;
- 2.2.3.2. Rastreamento automático do locutor ativo;
- 2.2.3.3. Foco múltiplo ou enquadramento inteligente de participantes;
- 2.2.3.4. Detecção automática de participantes;
- 2.2.3.5. Processamento de imagem com melhoria de qualidade por inteligência artificial.

2.2.4. Conectividade

- 2.2.4.1. Porta USB para conexão com computador;
- 2.2.4.2. Conexão HDMI para saída de vídeo;
- 2.2.4.3. Conectividade de rede;
- 2.2.4.4. Conexões para áudio e periféricos.

2.2.5. Características da barra all-in-one

- 2.2.5.1. Equipamento do tipo barra de videoconferência (all-in-one);
- 2.2.5.2. Suporte para instalação em parede;
- 2.2.5.3. Acessórios necessários para instalação inclusos.

2.2.6. Microfone de expansão (sem fio ou equivalente)

- 2.2.6.1. Dispositivo complementar ao sistema de videoconferência (microfone adicional, sem contar com os microfones da barra all-in-one);
- 2.2.6.2. Compatível com a barra all-in-one fornecida;
- 2.2.6.3. Conectividade sem fio ou tecnologia equivalente;
- 2.2.6.4. Captação omnidirecional.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

- 2.2.6.5. Alcance adequado para ampliação da cobertura em salas de médio e grande porte (sala com mesa grande de reunião para 20 pessoas ou mais);
- 2.2.6.6. Possuir tecnologia de cancelamento de ruído e eco;
- 2.2.6.7. Funcionamento integrado ao sistema principal.
- 2.2.6.8. Possibilidade de uso simultâneo com o sistema de áudio da barra;

2.2.7. Instalação, Configuração e Suporte Técnico

- 2.2.7.1. A CONTRATADA deverá realizar a instalação completa dos equipamentos na sala de reuniões do ITUPREV, incluindo a barra de videoconferência e o microfone de expansão, contemplando fixação dos equipamentos, conexões necessárias e configuração inicial para pleno funcionamento.
- 2.2.7.2. A instalação deverá ocorrer de forma presencial.
- 2.2.7.3. Deverá ser realizada a configuração dos equipamentos para utilização nas principais plataformas de videoconferência utilizadas pela Administração (Microsoft Teams, Zoom, Google Meet, entre outras), assegurando sua plena operacionalização.
- 2.2.7.4. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento básico aos servidores indicados pelo ITUPREV, orientando quanto ao uso correto dos equipamentos e suas funcionalidades. O treinamento poderá ser presencial ou remoto.
- 2.2.7.5. Deverá ser disponibilizado suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e eventuais ajustes iniciais após a instalação.
- 2.2.7.6. Todos os materiais, acessórios, cabos e demais itens necessários para a instalação e funcionamento dos equipamentos deverão estar inclusos no fornecimento.

2.2.8. Garantia

- 2.2.8.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

2.3. A contratação será realizada conforme o quantitativo previsto no item 2.1, em fornecimento único.

2.4. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos necessários à plena execução dos objetos, incluindo fornecimento do equipamento, instalação, treinamento, suporte técnico, transporte, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3. DO SUPORTE TÉCNICO A SER PRESTADO PELA CONTRATADA

3.1. O suporte técnico deverá contemplar atendimento para diagnóstico, configuração, reconfiguração, atualização, correção de falhas, instabilidades, incompatibilidades e demais ocorrências relacionadas ao funcionamento da solução de videoconferência fornecida, incluindo barra all-in-one, microfone adicional, conexões, integrações e softwares necessários ao pleno funcionamento da solução.

3.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico corretivo e orientativo durante todo o período de garantia e suporte contratado, abrangendo atendimento sempre que necessário, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.3. O suporte técnico deverá contemplar, no mínimo:

3.3.1. diagnóstico e correção de falhas de áudio, vídeo ou conectividade;

3.3.2. suporte para integração e utilização com plataformas de videoconferência;

3.3.3. atualização de firmware e softwares relacionados à solução;

3.3.4. ajustes de configuração decorrentes de alterações operacionais da CONTRATANTE;

3.3.5. orientações técnicas aos usuários indicados pelo ITUPREV;

3.3.6. verificação de funcionamento dos microfones, câmera, recursos de inteligência artificial e periféricos integrados;

3.3.7. apoio técnico para restabelecimento da operação da solução em caso de falhas ou indisponibilidades.

3.4. Se necessário, a CONTRATADA deverá realizar atendimento para correção de falhas que não possam ser solucionadas remotamente.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

3.5. A abertura de chamados técnicos poderá ocorrer por e-mail, telefone, sistema eletrônico, aplicativo de mensagens corporativas ou outro canal disponibilizado pela CONTRATADA, devendo ser fornecido número de protocolo ou registro equivalente para acompanhamento.

3.6. Os serviços de garantia deverão abranger mão de obra, suporte técnico, atualização de firmware, substituição de peças, componentes e acessórios defeituosos necessários ao pleno funcionamento da solução, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

3.7. Os atendimentos técnicos deverão ser realizados por profissionais qualificados e com conhecimento compatível com a solução ofertada, podendo a CONTRATANTE solicitar esclarecimentos técnicos ou comprovação da vinculação do profissional responsável pelo suporte.

3.8. A empresa contratada deverá observar os seguintes prazos máximos para atendimento e resolução das ocorrências relacionadas à solução de videoconferência fornecida:

TIPO DE OCORRÊNCIA	INÍCIO DE ATENDIMENTO	RESOLUÇÃO DEFINITIVA
Crítica (indisponibilidade total da solução de videoconferência, impossibilidade de utilização da câmera, áudio ou microfones em reuniões institucionais, ou falha total do equipamento)	Até 02 horas	Até 12 horas
Urgente (falhas parciais de áudio, vídeo, microfone adicional, conectividade, integração com plataformas de videoconferência ou funcionalidades essenciais da solução)	Até 04 horas	Até 24 horas
Rotineira (ajustes de configuração, orientações técnicas, dúvidas operacionais, atualizações, pequenas instabilidades ou ocorrências sem comprometimento integral da utilização da solução)	Até 08 horas	Até 3 dias



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

3.9. Os prazos do item 3.8 deverão respeitar o horário de atendimento do Instituto - segunda a sexta, das 8h às 17h (exceto feriados e dias sem expediente).

3.10. Caso os aparelhos apresentem defeito que impossibilite o uso e seja necessária a retirada temporária de equipamento/componente para manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente ou superior, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, caso a indisponibilidade comprometa a realização de reuniões institucionais por mais de 3 (três) dias. Nesse caso, a contratada deverá disponibilizar o equipamento em substituição no prazo de 3 (três) dias após a comunicação do defeito.

3.11. O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

3.12. Os prazos de atendimento e resolução estabelecidos poderão ser ajustados ou reclassificados, mediante avaliação técnica e justificativa formal do ITUPREV, sempre que a natureza da ocorrência assim exigir ou em razão de alterações nas condições operacionais, complexidade do chamado ou impacto efetivo sobre as atividades institucionais.

3.13. Na hipótese de necessidade de alteração do cronograma de atendimento, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE, apresentando justificativa técnica fundamentada e nova previsão de atendimento ou solução, a qual estará sujeita à análise e aprovação do gestor.

3.14. Eventuais ajustes no cronograma ou nos prazos de atendimento não eximirão a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais, tampouco afastarão a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente, caso caracterizado o descumprimento injustificado.

3.15. Os serviços serão prestados predominantemente na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV, situada na Avenida Antônio Gazzola nº 1001, 9º andar, Jardim Corazza, CEP 13301-245, Itu/SP.

4. DA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E DA SOLUÇÃO

4.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, quando solicitada pela Administração, realizar a demonstração técnica da solução ofertada, a fim de comprovar o atendimento integral às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

4.2. A demonstração técnica deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias corridos após a solicitação formal da Administração, podendo ocorrer de forma presencial ou remota, conforme definido pelo ITUPREV.

4.3. Durante a demonstração técnica, a licitante deverá apresentar o funcionamento da solução ofertada, evidenciando, no mínimo, os seguintes aspectos:

- 4.3.1.** Qualidade de imagem em resolução compatível com as especificações exigidas;
- 4.3.2.** Funcionamento da câmera com enquadramento automático dos participantes;
- 4.3.3.** Captação de áudio pelos microfones integrados e pelo microfone de expansão, demonstrando alcance, clareza do som e funcionamento conjunto dos dispositivos;
- 4.3.4.** Funcionamento dos recursos de inteligência artificial aplicados à videoconferência;
- 4.3.5.** Integração com plataformas de videoconferência utilizadas pelo ITUPREV;
- 4.3.6.** Conectividade e funcionamento geral do equipamento.

4.4. A demonstração será avaliada pelos servidores designados pela Administração, especialmente da área técnica responsável, que verificarão a conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. Caso a solução apresentada não atenda às especificações técnicas mínimas exigidas, a proposta será desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente, obedecida a ordem de classificação.

4.6. A não realização da demonstração técnica no prazo de até 5 (cinco) dias corridos ou a impossibilidade de comprovação das funcionalidades exigidas implicará na desclassificação AUTOMÁTICA da proposta.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente demanda justifica-se pela necessidade de melhorar a qualidade das reuniões e videoconferências realizadas no âmbito do Instituto, considerando que a sala de reuniões é frequentemente utilizada para encontros institucionais, reuniões administrativas, apresentações, capacitações e participação em eventos e reuniões virtuais com outros órgãos e instituições.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

5.2. Atualmente, a estrutura disponível de áudio e vídeo não atende plenamente às necessidades das atividades realizadas, podendo ocasionar dificuldades na comunicação, especialmente nas reuniões realizadas de forma remota ou híbrida. Assim, a melhoria desses recursos tecnológicos proporcionará maior clareza na transmissão de áudio e imagem, melhor interação entre os participantes e maior eficiência na condução das reuniões.

5.3. Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos visa proporcionar melhores condições para a realização das reuniões institucionais, contribuindo para o aprimoramento da infraestrutura da sala de reuniões e para o adequado desenvolvimento das atividades administrativas do Instituto.

6. MODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Executar o fornecimento da solução contratada, compreendendo os equipamentos e os serviços associados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu, bem como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada.

6.2. Efetuar a entrega dos materiais e a prestação dos serviços nos prazos estipulados neste termo de referência, considerando que os equipamentos deverão ser entregues e devidamente instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura contratual.

6.3. Caso o fornecedor não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios contraditório e da ampla defesa.

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a entrega do material, completa instalação, verificação do pleno funcionamento dos equipamentos e emissão da Nota Fiscal pela Contratada.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. O prazo de validade;

7.2.2. A data da emissão;

7.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

- 7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.5. O valor a pagar; e
- 7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus à contratante.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de **boleto bancário**, devidamente registrado na instituição financeira, em nome da CONTRATADA.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

8.2. A forma e o critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço global**.

8.3. A contratação do fornecedor para a execução do objeto presente neste Termo de Referência encontra-se amparo legal na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 75. Inciso II e no Decreto nº 4.009, de 28 de março de 2023.

8.4. Na proposta já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas e tributos, ficando certo de que à Contratante não caberá nenhum ônus suplementar além dos valores estipulados na proposta.

8.5. O fornecedor deverá apresentar em sua proposta descrevendo claramente os valores de cada item oferecido, assim como o valor total do orçamento, incluindo frete se houver.

8.6. Os preços devem ser firmes e verdadeiros, não sendo aceita mais de uma opção de preço para o mesmo objeto.

8.7. O fornecedor deverá indicar em sua proposta os produtos referidos neste termo de referência, sob pena de desclassificação.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta e cadastros informativos oficiais, tais como:

9.1.1. Registro Cadastral, se houver;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantida pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma negativa de contratação.

9.6. É dever do interessado manter atualizado a respectiva documentação constante do Registro Cadastral, se houver, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

10.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

10.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil: publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

10.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de serviço (FGTS);

11.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma de lei.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

12.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ou de sociedade simples;

12.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso II);

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor máximo estimado para contratação é de **R\$ 36.294,05 (trinta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)** O valor total da contratação não deverá ultrapassar o valor máximo estimado.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do RPPS.

14.2. Rubrica orçamentária 4.4.90.52.33

Itu, 21 de maio de 2026.

Elaborado por:

Raisa Rodrigues Gonçalves
Agente de Licitações

José Júlio Júnior
Analista Administrativo

Teresa Cristina de Campos Pimenta e Marques Peixoto
Diretora Administrativa

Aprovado por:

Ruy Jacques Ceconello
Superintendente

MINUTA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU
– ITUPREV E _____.**

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº ____/2026

VALOR GLOBAL: R\$

DATA DE ASSINATURA:

PRAZO DE VIGÊNCIA ____/____/____ a ____/____/____

FUNDAMENTO ART 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU/SP – ITUPREV, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.870.883/0001-70, com sede na Avenida Antônio Gazzola, nº 1001, 9º andar, Jardim Corazza, CEP 13301-245, na cidade de Itu, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Superintendente, o Senhor Ruy Jacques Ceconello, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato apresentada por seu _____, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**;

Tem entre si, justo e contratado, o que consta do presente instrumento, decorrente do Processo de Compras nº ____/2026, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas complementares aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam.

MINUTA

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na _____, de acordo com as especificações abaixo:

1.1.1. A execução dos serviços e fornecimento de material ocorrerá de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência do Processo de Compra nº ____/2026 e demais documentos que instruem o processo. Esses documentos, independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

1.1.2. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir integralmente o objeto deste contrato, conforme estabelecido com base no art. 72 em conjunto com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. O gestor do contrato será o Sr. _____, que ficará encarregado do acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços contratados, assim como da conferência das Notas Fiscais/Faturas. Em caso de substituição do gestor, o Superintendente assumirá essa responsabilidade até que a alteração seja efetivada por meio de aditamento unilateral. As Notas Fiscais devem ser enviadas por e-mail, e, se forem identificadas irregularidades, o gestor entrará em contato com a **CONTRATADA** para providências adequadas.

1.3. O preposto da **CONTRATADA** será sua representante legal, _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, e-mail _____, para fiscalizar a execução deste contrato, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O objeto ora contratado deverá ser executado com estrita observância ao termo de referência do processo ____/2026 e aos demais elementos constantes do mencionado processo, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.3. A fiscalização, por parte do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos a que direta e comprovadamente vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por seus atos, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes comprovadamente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos da Cláusula 4ª.

MINUTA

2.4. Havendo qualquer falha comprovada na execução do objeto do contrato ou desacordo com as normas, a **CONTRATADA** será previamente notificada para que os regularize nos prazos a seguir, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato:

TIPO DE OCORRÊNCIA	INÍCIO DE ATENDIMENTO	RESOLUÇÃO DEFINITIVA
Crítica (indisponibilidade total da solução de videoconferência, impossibilidade de utilização da câmera, áudio ou microfones em reuniões institucionais, ou falha total do equipamento)	Até 02 horas	Até 12 horas
Urgente (falhas parciais de áudio, vídeo, microfone adicional, conectividade, integração com plataformas de videoconferência ou funcionalidades essenciais da solução)	Até 04 horas	Até 24 horas
Rotineira (ajustes de configuração, orientações técnicas, dúvidas operacionais, atualizações, pequenas instabilidades ou ocorrências sem comprometimento integral da utilização da solução)	Até 08 horas	Até 3 dias

2.4.1 Demais disposições deverão observar o disposto no termo de referência do processo ____/2026.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à **CONTRATADA** observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos ao objeto deste instrumento, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades.

3.2. Todos os tributos, encargos e contribuições fiscais, eventualmente devidos em decorrência deste Contrato, serão de responsabilidade da parte que a lei determinar, bem como as obrigações acessórias. Caso sejam criados tributos, encargos ou contribuições, após a assinatura deste contrato, ou que sejam modificados os já

MINUTA

existentes, de forma que altere a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, ocasionando o aumento dos recolhimentos, com repercussão na economia contratual, o preço será revisado modo a recompor o equilíbrio econômico deste.

3.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de participação, habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.4. O **CONTRATANTE** obriga-se a propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

3.5. O **CONTRATANTE** obriga-se, ainda, a efetuar pontualmente os pagamentos referentes ao objeto deste contrato à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE PELO RESSARCIMENTO DE DANOS

4.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará por danos causados por seus funcionários e/ou prepostos na prestação de serviços, objeto deste contrato, excluindo os danos causados por terceiros e servidores da administração pública, garantida ampla defesa.

4.1.1. Na hipótese do **CONTRATANTE** ser demandado por qualquer pessoa em razão de danos provocados por culpa da **CONTRATADA** ou seus prepostos, após devidamente apurado e comprovado, esta, obriga-se a ressarcir o **CONTRATANTE** e ao terceiro prejudicado, regressivamente, tudo o quanto tiver de dispendir incluindo eventuais indenizações, custas ou despesas, judiciais ou extrajudiciais, honorários advocatícios, desde que o **CONTRATANTE** comunique imediatamente à **CONTRATADA** ao receber qualquer notificação, citação ou intimação, para que a mesma possa apresentar defesa.

CLÁUSULA 5ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. No decorrer de quaisquer atividades relacionadas à execução deste contrato, as Partes comprometem-se a seguir rigorosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas vigentes relacionadas.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA E PRAZO

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, vigorando no período de __/__/2026 a __/__/2027, podendo ser prorrogado, via termo aditivo, nas hipóteses legais a critério e interesse do **CONTRATANTE**, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 7ª – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Pelo fornecimento integral do objeto da prestação de serviços, conforme descrito na cláusula 1.1 e no Termo de Referência, o **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** o montante de R\$ _____.

MINUTA

7.1.1. O pagamento será efetuado pelo ITUPREV mediante a apresentação de documento fiscal e boleto ao gestor do contrato, condicionado a efetiva entrega dos equipamentos e devida instalação. O gestor do contrato é responsável por atestar a entrega dos equipamentos, finalização da instalação e liberar o pagamento. Eventuais ajustes e não conformidades devem ser resolvidos pela Contratada junto ao gestor.

7.1.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

7.2. Os valores descritos nesta cláusula poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE, nos termos do art. 92, §4º, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pelo **CONTRATANTE**.

7.4. Caso ocorram erros na Nota Fiscal, o gestor do contrato comunicará imediatamente a **CONTRATADA** para que efetue as devidas correções. O prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem erros.

7.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.6. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da Proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.8. Na hipótese de a **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, esta terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

MINUTA

CLÁUSULA 8ª – DO REAJUSTE

8.1. Os valores contratados serão reajustados automaticamente após o transcurso de 12 (doze) meses da data da assinatura deste contrato, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE correspondente ao período.

8.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

8.3. Na hipótese de extinção do IPCA, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo. Na ausência de substituto oficial, as partes definirão, de comum acordo, novo índice que reflita a variação inflacionário, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA 9ª – DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária vigente, codificada pelo nº **0.0.00.00.00**, cujo valor será informado na Nota de Empenho, emitida pelo Departamento Financeiro.

8.2. O presente contrato é firmado através do **Processo de Compra nº ____/2026**, com fundamento no art. 72 em conjunto com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas quais se regerá, sendo que a Proposta da **CONTRATADA** fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 10ª – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida notificação para prévia defesa, a **CONTRATADA** poderá incorrer em sanção, de acordo com a falta cometida, conforme critérios do art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **ITUPREV**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.1.2. Para os demais casos, as sanções podem ser:

I) Advertência;

II) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; e

MINUTA

III) Cancelamento do instrumento e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **ITUPREV**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2. As sanções serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação com a decisão após a defesa prévia da **CONTRATADA**, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente.

9.4. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, e, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais e comprovadas perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao **ITUPREV**, nos termos da Cláusula 4ª.

9.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e a publicação na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.6. A aplicação de multas que, em conjunto, e dentro de um mesmo anuênio contratual, ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, será causa de rescisão do contrato, unilateralmente, pelo **ITUPREV**, nos termos da legislação aplicável.

9.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado vista ao processo.

9.8. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da Lei de Licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

9.9. A extinção do contrato poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito do **ITUPREV**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **ITUPREV**;

III) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

MINUTA

9.9.1. A extinção determinada por ato unilateral do **ITUPREV** e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **ITUPREV**, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I) Devolução da garantia, se for o caso;

II) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; e

III) Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

9.10. Poderão constituir motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I) Supressão, por parte do **ITUPREV**, do objeto do contrato que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

II) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do **ITUPREV**, por prazo superior a 3 (três) meses;

III) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **ITUPREV** no âmbito deste contrato;

V) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do objeto do contrato.

9.12. Fazem parte desta Cláusula as demais previsões constantes no CAPÍTULO VIII – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS da Lei n.º 14.133/2021, naquilo que for aplicável.

CLÁUSULA 11ª – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. As Partes declaram neste ato, ciência e compromisso de absterem-se de qualquer conduta ou atividade que se constitua em violação das disposições da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13), eventuais alterações e regulamentações pertinentes.

MINUTA

10.2. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

10.3. Na execução do objeto deste contrato é vedado dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento direta ou indiretamente, de dinheiro ou qualquer coisa de valor à autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, em violação aos dispositivos da Lei Anticorrupção.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância das Partes não implica novação das obrigações assumidas no presente contrato.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Itu como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

11.3. As Partes declaram para todos os efeitos serem independentes, de forma que a presente contratação não tem caráter exclusivo e não criará vínculo, de natureza empregatícia, previdenciária ou como agente comercial, sociedade subsidiária, coligada ou representação legal.

11.4. As Partes concordam e aceitam que o presente instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, devidamente regulamentada pela Medida Provisória 2.200-2/2001, com a qual as partes declaram ciência e concordância.

11.5. Os signatários abaixo identificados declaram ser legal e formalmente habilitados para assinar este instrumento em nome das Partes, sob pena de responderem solidariamente em nome próprio por qualquer débito ou infração deste proveniente.

11.6. Em caso de contradição entre os termos deste contrato e dos seus anexos, prevalecerá, nesta ordem, o disposto neste instrumento, na Proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência.

11.7 As partes ficam submetidas aos termos dispostos no Código de Ética - Resolução nº 003/2020 do ITUPREV, e a Política de Segurança da Informação - Resolução 004/2020 e 005/2025 do ITUPREV, disponíveis para acesso no link: <https://www.ituprev.sp.gov.br/resolucoes/>

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo e assinam o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.

MINUTA

Itu, __ de _____ de 2026.

RUY JACQUES CECONELLO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU- ITUPREV
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

MINUTA

MINUTA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU- ITUPREV.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2026

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o

MINUTA

direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itu, __ de _____ de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ruy Jacques Ceconello

Cargo: Superintendente

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ruy Jacques Ceconello

Cargo: Superintendente

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ruy Jacques Ceconello

Cargo: Superintendente

CPF: _____

Assinatura: _____

MINUTA

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ruy Jacques Ceconello

Cargo: Superintendente

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

MINUTA

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

MINUTA

MINUTA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ITU- ITUPREV**

CNPJ Nº: 12.870.883/0001-70

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): __/__/2026

DATA DA ASSINATURA: __/__/2026

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: _____

VALOR: R\$

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itu, __ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL:

Ruy Jacques Ceconello

Superintendente

superintendente@ituprev.sp.gov.br

Assinatura: _____